



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO N.º 01/2020**, para formação de cadastro reserva de interesse público, referente à contratação, sem estabilidade, de caráter temporário e emergencial para provimento de função atividade, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.*

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, com base no inciso IV, do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, e

CONSIDERANDO que por meio do Edital nº 01/2020, a Prefeitura Municipal de Cerquillo promoveu o **PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** destinado à formação do cadastro reserva de interesse público para contratação, sem estabilidade, de professores em caráter temporário e emergencial da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que diante da supremacia do interesse público e da economicidade, a prorrogação do presente Processo Seletivo é medida que se impõe ante os prazos e custos para a realização de novo certame;

CONSIDERANDO que de acordo com o item 1.2., do Edital supracitado, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

I. Prorrogar, pelo prazo de 01 (ano) ano, a validade do Processo Seletivo Municipal da Educação n.º 01/2020, para formação de cadastro reserva de interesse público, referente à contratação, sem estabilidade, de caráter temporário e emergencial para provimento de função atividade, dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, cuja homologação se deu por meio da Portaria n.º 7.663/2021 de 04/01/2021, com vigência até o dia 30 de dezembro de 2021.

II. Determinar à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para oficiar o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexando cópia da presente.

III. Que a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.149, de 08 de fevereiro de 2022.

Cerquillo, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL